



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

Gabinete do Prefeito

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício n.º 100/2022 – GPE.

Ipatinga, 14 de abril de 2022.

Excelentíssimo Senhor
Vereador Antônio José Ferreira Neto
DD. Presidente da Câmara Municipal de
IPATINGA – MG

Senhor Presidente,

Com os nossos cumprimentos, submetemos a apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares o incluso Projeto de Lei que *“Autoriza abertura de crédito adicional especial, até o valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), para a inclusão de elemento de despesa no Orçamento vigente.”*.

O objetivo da abertura do presente crédito adicional é criar os elementos de despesas 4.4.90.51 e 4.4.90.52 no projeto/atividade 2.21000.005.10.302.0004.2067 - PROHOSP - Gestão Compartilhada, para acobertar despesas com aquisições de equipamentos e execução de obras no Hospital Municipal Eliane Martins, possibilitando assim a execução do plano de trabalho firmado junto ao Estado de Minas Gerais.

Importante registrar que, as aquisições dos equipamentos e execução de obras no hospital têm a finalidade de gerar mais benefícios assistenciais a todos os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município.

Na oportunidade, solicitando que a tramitação da matéria se dê em regime de urgência, renovamos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares manifestações de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito Municipal

A(s) Comissão (ões)	
segunda Comissão	
de Saúde	
Para Fins de Parecer	
em	18 / 04 / 22
Prazo para Parecer	
até	25 / 04 / 22

CÂMARA MUN. DE IPATINGA	
RECEBIDO	
Protocolo n.º	047
Data	18 / 04 / 22
Horário	16:29
SECRETARIA GERAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 85 /2022.

“Autoriza abertura de crédito adicional especial, até o valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), para a inclusão de elemento de despesa no Orçamento vigente.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, até o valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), para a inclusão dos elementos de despesas no Orçamento vigente.

Parágrafo único. Acrescente-se ao Quadro de Detalhamento de Despesa do Orçamento, os seguintes elementos de despesa, conforme abaixo discriminado:

Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade	21000	Fundo Municipal de Saúde - SMS	
Subunidade	21000.005	Depto de Administração Hospitalar e Urgências - FMS	
Função:	10	Saúde	
Sub-função:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa:	0004	Gestão das Redes de Saúde do SUS	
Projeto/Atividade:	2067	PROHOSP - Gestão Compartilhada	
Fonte: 255 IDUSO: T			
Categoria Econômica:	4	Despesas de Capital	
Grupo de Despesa:	4	Investimentos	
Modalidade de Aplicação:	90	Aplicações Diretas	
Elemento de Despesa:	51	Obras e Instalações	2.000.000,00
Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade	21000	Fundo Municipal de Saúde - SMS	
Subunidade	21000.005	Depto de Administração Hospitalar e Urgências - FMS	
Função:	10	Saúde	
Sub-função:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa:	0004	Gestão das Redes de Saúde do SUS	
Projeto/Atividade:	2067	PROHOSP - Gestão Compartilhada	
Fonte: 255 IDUSO: T			
Categoria Econômica:	4	Despesas de Capital	
Grupo de Despesa:	4	Investimentos	
Modalidade de Aplicação:	90	Aplicações Diretas	
Elemento de Despesa:	52	Equipamentos e Material Permanente	2.000.000,00
TOTAL DO ACRÉSCIMO			4.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º Os recursos para cobertura do presente crédito adicional decorrerão de superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com os arts. 8º e 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 14 de abril de 2022.

